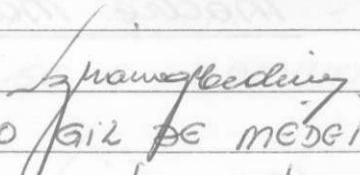

ONILDO RAPAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.088/88

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 8º DA LEI MU-
CIPAL DE Nº 1.966/86"

ONILDO RAPAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal de Santo
Lôncio da Patulha, no uso de
atribuições que lhe são con-
feridas por lei.

FAÇO SABER, que a
câmara Municipal aprovou e
sancciona a seguinte lei:

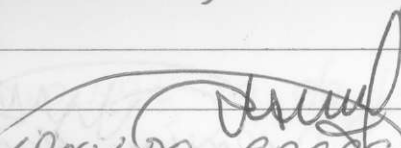
ARTIGO 1º - O parágrafo único, do artigo 8º, da
lei municipal nº 1.966/86, de 23 de
junho de 1986, passa a vigorar com
seguinte redação:

Parágrafo Único - Que os cargos criados neste
artigo, exercerão suas funcões

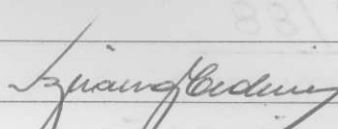
junto à Escola Agrícola municipal João Marques de Moraes e que as atribuições para o cargo, são as contidas no anexo I, a qual consta em anexo e passa a fazer parte integrante desta Lei."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de junho de 1988.


OMILDO RAPPELLI DE SOUZA
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.966/86, de 23 de junho de 1986, referente ao parágrafo único do artigo 8º, com nova redação dada pela Lei municipal nº 2.088/88, de 10 de junho de 1988.

EXIGÊNCIAS

DO DIRETOR

- Experiência mínima de 3 (três) anos, no magistério.

- Ter concluído ou estar cursando Curso Superior na área de Educação (Oportativo).

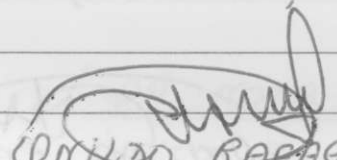
DO VICE-DIRETOR.

- Elemento indicado pelo Diretor, experiência de magistério, no mínimo 3 (três) anos.

DOS TÉCNICOS.


- Ter experiência com trabalhos em zona rural.
- Ser Técnico em Agricultura e Pecuária ou possuir curso afim.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 10 de junho de 1988.


WÍLTON RAFAELLI DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

L E I Nº 2.089/88

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.073/
88"

WÍLTON RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: